



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PUBLICADO E AFIXADO
NO LUGAR DE COSTUME
20/08/2004
[Signature]

LEI Nº 651/04
De 20 de agosto de 2004.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e das outras providências;

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado a abrir no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de Canarana, no exercício financeiro de 2004, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 112.200,00 (Cento e Doze Mil e Duzentos Reais) destinados a atender as seguintes despesas:

04 – Sec. Viação e Obras Públicas Estradas e Rodagens		
01 – Sec. Viação e Obras Públicas Estradas e Rodagens		
04.01.04.452.0003.2.012.33.90.14 – Diárias – Civil	R\$	1.000,00
04.01.04.452.0003.2.012.33.90.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R\$	8.000,00
04.01.04.452.0003.2.012.33.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	40.000,00
05 – Secretaria de Educação e Cultura		
01 – Departamento de Educação		
05.01.12.306.0036.2.013.33.90.30 – Material de Consumo	R\$	25.000,00
05.01.12.361.0040.2.015.33.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
06 – Secretaria de Administração e Serviços Gerais		
01 – Secretaria de Administração e Serviços Gerais		
06.01.04.122.0003.2.025.33.90.14 – Diárias – Civil	R\$	3.000,00
06.01.04.122.0003.2.025.33.90.30 – Material de Consumo	R\$	12.000,00
06.01.04.122.0003.2.025.33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	1.200,00
07 – Secretaria de Finanças		
01 – Secretaria e Tesouraria		
07.01.04.122.0003.2.028.33.90.14 – Diárias – Civil	R\$	2.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação da Reserva de Contingência 07.01.99.999.99.0999-9.999.9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência.

Artigo 3º – Esta Lei entra vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Canarana – MT, 20 de agosto de 2004.

[Signature]
EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal